



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VI - Edição nº 00937 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4AE0732A7E6F342E9BCC1469000858B9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016.2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO
- ATA 028-2024 (PE 015-2024)

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2024

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços em consultoria Completa do E-TCM – Englobando as informações em todos os Módulos Eletrônicos do TCM-BA: Digitalização, classificação e gerenciamento de documentos públicos (leis, projetos de leis, requerimentos, indicações, portarias, decretos, resoluções, convênios e avisos de créditos autorizados pelo legislativo, atas das sessões, atos jurídicos, atos de pessoal, folhas de pagamentos de pessoal, subsídios dos agentes políticos, demais arquivos do setor de recursos humanos e documentos diversos), a serem armazenados em Sistema Web, em mídia digital (formato PDF pesquisável), bem como, limpeza, reparação e classificação dos documentos públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa **R.B. DOS SANTOS SILVA** inscrita no CNPJ: 17.582.901/0001-31, sediada na Praça Irineu Achinor Rodrigues, nº 072, Térreo, Centro, CEP nº 44.350-000, Governador Mangabeira/BA, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 26.994,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Santo Amaro – BA, 26 de junho de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Edital Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interporem recurso até a data do **vencimento em 09/08/2024**. junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou, o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00103440	JQU8F11	18/04/2024 09:09	55414	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00103434	JQU8F11	11/04/2024 10:29	55414	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101235	JRT3D53	04/04/2024 09:00	76252	PRACA BATISTA MARQUES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103433	JRT3D53	06/04/2024 10:36	76252	PRACA BATISTA MARQUES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103423	JRT3D53	13/03/2024 10:53	76252	PRACA BATISTA MARQUES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103429	JRT3D53	03/04/2024 08:51	76252	PRACA BATISTA MARQUES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103427	JRT3D53	02/04/2024 08:36	76252	PRACA BATISTA MARQUES S N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103430	JSG9356	03/04/2024 08:51	76252	PRACA BATISTA MARQUES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103432	JSG9356	06/04/2024 10:36	76252	PRACA BATISTA MARQUES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103443	KLB1888	19/04/2024 15:23	55414	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00102753	NTD1910	22/04/2024 13:03	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103428	NTU6917	02/04/2024 08:50	76252	PRACA BATISTA MARQUES S N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102762	NZE7H76	01/05/2024 17:15	70481	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101236	NZT2C49	09/04/2024 15:32	55414	PRACA COMENDADOR SAMPAIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00103437	OKL0D00	14/04/2024 09:15	60501	RUA DO IMPERADOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103436	OUF5601	11/04/2024 13:56	70481	RUA BARAO DE SERGI S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103435	OUL6819	11/04/2024 10:29	55414	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00102759	OUS3074	01/05/2024 16:00	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103424	PJG1899	13/03/2024 11:04	76252	PRACA BATISTA MARQUES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102760	PJU3232	01/05/2024 16:05	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103438	PJU8954	15/04/2024 08:47	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102754	PKK8181	22/04/2024 13:10	70481	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101238	PLQ0G84	20/04/2024 19:37	60412	RUA SANTA LUZIA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101237	PPCSJ59	17/04/2024 10:59	54600	AVENIDA FERREIRA VIANA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00103431	QUS7F61	06/04/2024 08:53	76251	PRACA BATISTA MARQUES S N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102755	RCS5B76	26/04/2024 13:49	70301	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102758	RCW6E24	01/05/2024 15:54	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103445	RDJ0G94	22/04/2024 14:15	70301	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102756	RDN3H47	01/05/2024 15:45	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103446	RDN9D82	23/04/2024 10:42	54790	PRACA BATISTA MARQUES S/N	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00103441	RDO1G67	18/04/2024 10:51	70481	RUA WANDERLEY PINHO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103442	RDO1G67	18/04/2024 10:51	70722	RUA WANDERLEY PINHO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102761	RDP2A54	01/05/2024 17:12	70301	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103439	RPA9D86	15/04/2024 09:19	70481	PRACA 14 DE JUNHO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102757	RPK3B34	01/05/2024 15:50	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103444	RPK3B34	22/04/2024 13:57	70301	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102752	RPV7H09	18/04/2024 09:18	70481	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 25 de junho de 2024.

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04E3517C029F2DB64A0F0AA1D1914B50

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Edvaldo Sacramento Ferreira
Autoridade Municipal de Trânsito.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Edital Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A **SMTT** - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, com fulcro nos Artigos. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT postou as Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas atuações por infrações de Trânsito cometidas, Concedendo -lhes, ampla defesa conforme prazos previstos no CTB. Com vencimento em **05/08/2024**. para interpor **defesa previa** junto à autoridade Municipal de Trânsito. **SMTT**. de Santo Amaro Ba. Na superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00103030	JOT0303	08/06/2024 16:08	70301	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103029	JPU4319	08/06/2024 14:52	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103037	NYS7619	11/06/2024 16:26	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103024	NZV1871	07/06/2024 17:41	70301	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103039	OKK4751	11/06/2024 16:41	70301	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103025	OKT1I52	08/06/2024 13:00	70301	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103041	OUT3702	11/06/2024 17:29	70481	RUA CONSELHEIRO PARANHOS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103038	OZH1639	11/06/2024 16:39	70301	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103023	OZH2048	07/06/2024 17:18	70301	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103033	OZQ8471	08/06/2024 16:31	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103031	PJS9619	08/06/2024 16:18	70301	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103021	PKB9466	07/06/2024 15:57	70481	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103028	PKG8F92	08/06/2024 14:34	70481	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103022	PLC3317	07/06/2024 16:01	70301	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103020	PLD1E77	07/06/2024 15:03	70301	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103040	PLV1G41	11/06/2024 17:27	70301	AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103026	RDF5H74	08/06/2024 13:19	70301	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103032	RDL6I86	08/06/2024 16:21	70481	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103035	RPH8I47	08/06/2024 16:56	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103034	RPH9I59	08/06/2024 16:42	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103036	SJT2B16	08/06/2024 17:38	70301	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103027	SJW9G93	08/06/2024 14:23	70301	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Santo Amaro, 25 de junho de 2024.

Edvaldo Sacramento Ferreira.
Superintendente da SMTT.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, 117 – A, CENTRO, BARRA DO CHOÇA – BA CEP: 45.120-000 CNPJ sob o nº 30.303.726/0001-64, representada por, SOLANGE COELHO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 031.142.695-67 e portador do RG nº 13.861.270-60, com o EMAIL: imasterservicos@gmail.com TEL: (77) 9967-6174. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviço de O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos, show pirotécnico e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo do Município de Santo Amaro – BA. especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE IV – BANHEIRO QUÍMICO					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA	200	BANHEIRO QUÍMICO 1 - MODELO CONVENCIONAL (1) - BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: "MASCULINO" OU "FEMININO". MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	R\$ 394,50	R\$ 78.900,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



2	DIÁRIA	20	BANHEIRO QUÍMICO 2 - MODELO PNE (1) - BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: 350 UN/DIA R\$ R\$ COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; PISO ANTIDERRAPANTE E RAMPAS NA ENTRADA; BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	DIÁRIA	5	BANHEIRO QUÍMICO 3 - MODELO LUXO (1) -BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA SABONETE LÍQUIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHO E PIA COM ACIONAMENTO DA TORNEIRA NO PÉ. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TRINCO EXTERNO DE SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: "MASCULINO" OU "FEMININO". MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
4	DIÁRIA	5	CABINE COM CHUVEIRO - CABINE PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA, 1,20 M DE COMPRIMENTO, NO PESO DE 75 KG. CONTENDO 01 (UM) CHUVEIRO ELÉTRICO E 01 (UM) PORTA OBJETOS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)					R\$ 93.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 015/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 26 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

ORGÃO GERENCIADOR

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA

Solange Coelho Alves

Fornecedor